LEI Nº 944/2019

ALTERA OS §§ 2º E 3º E ACRESCE §4º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os *§§ 2º e 3º e acrescido o §4º* ao art. 1º, da Lei 715/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 2º - Os Plantões Médicos serão definidos e distribuídos entre os profissionais plantonistas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Os Plantões Médicos deverão ser contratados por médicos, desde que estejam devidamente registrados no competente órgão de classe.

§ 4º - Aos plantões médicos de especialistas, com carga horária de 12 (doze) horas, será pago o valor de R$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de junho de 2019.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

25 JUN. 2019 - 02 JUL. 2019

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 JUN. 2019 - 02 JUL. 2019

Antônio Pereira Estevam
Chefe da Divisão de Controle Interno
Portaria 71[illegible]